



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 1913/14
Proc. Nº
Fls.

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

MOÇÃO Nº 93/2014

Senhor Presidente,

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI), requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Deputado Federal Henrique Eduardo Alves – Presidente da Câmara dos Deputados, para que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 221/2012, que altera a Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Supersimples.

Justificativa:

O Projeto de Lei Complementar nº 221/2012 propõe uma série de alterações à Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, objetivando o único critério para o ingresso no Simples seja o faturamento das micro e pequenas empresas e não mas a atividade empresarial, como é atualmente. *R*

A universalização do Supersimples permitirá que advogados, consultores, corretores de seguros e de imóveis, clínicas de fisioterapia possam optar pelo Simples.

Com isso, as novas categorias incluídas pagarão impostos que variarão entre 16,93% e 22,45%, de acordo com seu faturamento, ao passo que as micro e pequenas empresas que atuam no comércio, continuarão a pagar entre 4% e 12%.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1823/14

Fls.

Resp.



Ano Internacional da Agricultura Familiar 2014

O Projeto de Lei Complementar nº 221/2012 inclui, na nova tabela de tributação, micro e pequenas e empresas dos seguintes dos setores de medicina veterinária, medicina, medicina, laboratórios, enfermagem, odontologia, psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, nutrição, vacinação, bancos de leite, fisioterapia, advocacia, serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação, arquitetura, engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia, corretagem, representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros, perícia, leilão e avaliação, auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração, jornalismo e publicidade, agenciamento, exceto de mão-de-obra, e outras atividades do setor de serviços que não estejam contempladas em outras tabelas da lei, conforme resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Assim, diante da importância da propositura para os trabalhadores domésticos, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente Moção de Apoio e que seja enviada cópia para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Henrique Eduardo Alves.

Valinhos, 05 de maio de 2014.

Adroaldo M. de Almeida (Dinho)
Vereador - PC do B
Câmara: 3829-5355
Gabinete: 3829-5343

KIKO BELONI
Vereador - PSDB
1º Secretário